



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 034/2008

“Altera a Lei Municipal n.º 1049, de 04 de Julho de 2008 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2009.”

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 23

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração do Anexo X e XI Anexo de Metas Fiscais, instituídos pela Lei Municipal 1049 de 04 de Julho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2009, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 21 de Outubro de 2008.

Ver. José Ovídio Ferreira
Presidente

Ver. Antonio Noel de Souza
Vice-Presidente

Ver. Vera Lúcia Junho dos Reis
Secretária